CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 062/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2022

CONTRATO PARA **CONSTRUÇÃO DE MURO E DO BANHEIRO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, NA LOCALIDADE BAIXA DO ANGICAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **L & N ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 34.842.325/0001-33**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luis Guilherme Maia de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L & N ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 3.150, Sala B, Bairro Junco, CEP: 64.607-760, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.842.325/0001-33**, Inscrição Estadual sob o nº 19.658.861-8, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **Devid Gonçalves Luz Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 3.351.542/SSP-PI e CPF nº 047.635.833-79, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de construção de muro e do banheiro do Aterro Sanitário da cidade de Wall Ferraz Piauí, na localidade Baixa do Angical, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2022 e encerramento em 04/12/2022, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 192.815,83 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 0208 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte: 500 (Recursos de Impostos e Transferências)
Programa de Trabalho: 17.512.0019.1037.0000 (Infraestrutura e Equipamentos do Saneamento Básico Municipal)
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
MUNICIPIO DE WALL FERRAZ:01612612000106

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
MUNICIPIO DE WALL FERRAZ: 01612612000106

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
MUNICIPIO DE WALL FERRAZ: 01612612000106

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379

MUNICIPIO DE WALL FERRAZ: 01612612000106

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wall Ferraz Piauí, 04 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE WALL FERRAZ:01612612000106
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE WALL FERRAZ:01612612000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Wall Ferraz, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE WALL FERRAZ:01612612000106
Dados: 2022.08.04 13:00:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
Assinado de forma digital por DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=DEVID GONCALVES LUZ NUNES:04763583379
Dados: 2022.08.04 12:57:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.002.20191

Devid Gonçalves Luz Nunes
Sócio Administrador
L & N ENGENHARIA LTDA - EPP – C.N.P.J 34.842.325/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gelton de Sousa Veloso CPF: 956.040.653-15

2. Maria A. B. Souza CPF: 845.980.203-91